



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

RESOLUÇÃO Nº 778, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

RECONHECE COMO IRRECUPERÁVEIS BENS MÓVEIS SITUADOS NO LEGISLATIVO, E AUTORIZA A SUA TRANSFERÊNCIA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 27, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Ficam declarados como irrecuperáveis os bens listados no Anexo Único deste Ato Normativo, situados no prédio de funcionamento desta Câmara Municipal.

Art. 2º Fica autorizada a transferência, ao Poder Executivo Municipal, dos bens que trata no art. 1º.

Art. 3º Desde já fica autorizada a eventual baixa patrimonial dos bens objeto deste Ato, nos setores competentes da Câmara Municipal de Esteio.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Esteio, 02 de dezembro de 2020.


DR. MÁRIO CELENTE COUTO
PRESIDENTE

Registre-se. Publique-se

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, nº535 – CEP: 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
Site: www.esteio.rs.leg.br – e-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS